



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA

pluranimidade
APROVADO
Sala das Sessões, em 08/09/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

ga **APROVADO**
Sala das Sessões, em 14/09/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1421

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas dotações do orçamento vigente, os seguintes Créditos Suplementares:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01 - Gabinete e Secretaria da Câmara

3111 - Pessoal Civil.....	cr\$45.000.000,00
3111 - Pessoal Civil-Vereadores .	165.000.000,00
3113 - Obrigações Patrimoniais	17.000.000,00
3131 - Remuneração Serv.Pessoais	11.696.000,00
3132 - Outros Serv.e Encargos	15.000.000,00
TOTAL.....	253.696.000,00

ART. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito suplementar autorizado por esta Lei o excesso de arrecadação previsto para o exercício, devendo o Poder Executivo proceder na forma do disposto na Lei Federal 4.320/64.

ART. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 16 de setembro de 1992.

Eilda Borges de Andrade
Eilda Borges de Andrade
Prefeita Municipal

Teozinha de Souza Bernardes
Teozinha de Souza Bernardes
Secretaria I - Gabinete

[Handwritten signature]